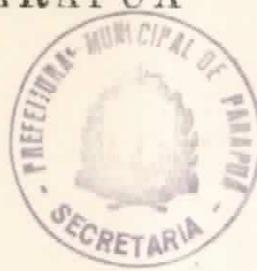




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 515 DE 14 DE MAIO DE 1965



AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, o crédito de Cr\$2.820.000 (dois milhões e oitocentos e vinte mil cruzeiros), para pagamento ao Diretor, Secretário, Professores e demais auxiliares do Colégio Comercial São Francisco, conforme cessão de direitos e transferência em poder desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) O referido crédito é referente aos meses de março, abril, maio e junho de 1965.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos quatorze de Maio de 1965.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGI STRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino